



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER

Processo Licitatório – Tomada de Preço nº 001 /2020.

Interessada: Comissão de Licitação

Assunto – Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Publicidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

Trata-se de procedimento licitatório para contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Publicidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

Tendo em vista a manifestação do Departamento de contabilidade informando que existe previsão orçamentária no aporte de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à f. 06, e o procedimento adotado de Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, o qual atende os requisitos legais do processo e visa evitar fracionamento de processos licitatórios, temos que esta modalidade licitatória está correta.

No tocante à forma de licitação adotada esta se baseou no valor estimado. Assim a modalidade adotada para o certame licitatório preenche os requisitos legais, Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.232/2010, ou seja, modalidade Tomada de Preços, neste sentido é a Lei 8.666/93, no artigo 23, II, alínea “b” que prevê:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

b) tomada de preços - até R\$. 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

No que diz respeito ao procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, tomou todas as precauções legais necessárias ao bom e legal desenrolar das atividades que culminaram no resultado final, apresentando a empresa vencedora. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Conforme Ata de sorteio da Tomada de Preço nº 001/2019 (p. 238), a Comissão realizou o sorteio dos nomes de profissionais que comporiam a subcomissão técnica, de acordo com o artigo 10 e seus parágrafos da lei nº 12.232/2010.

Conforme análise, verifica-se que a Ata da Tomada de Preço, (p. 223,224), trás o cadastramento das empresas interessadas em participar do certame, sendo elas: M. VITORINO DA SILVA – ME – CNPJ nº 06.851.461/0001-08; N.F.N – PUBLICIDADE E PROMOÇÕES EIRELI EPP CNPJ nº 02.949.153/0001-05. Momento em que foram recebidos os envelopes 01,02,03 e 04. Nesse ato foram abertos os envelopes 02 “Proposta Técnica – Plano de Comunicação – Via não Identificada” e envelope nº 03 “Proposta Técnica”.

A Ata do dia 10 de março de 2020, (p. 293,294), – Ata Tomada de Preço Abertura não Identificada, ocorreu a abertura dos envelopes, onde foi apresentada a “proposta Técnica – Plano de Comunicação – Via não Identificada” as quais foram identificadas como: a **empresa “A”** – M. VITORINO DA SILVA – ME, que recebeu nota final 73,00 (setenta e três); já a **empresa “B”**, N.F.N – PUBLICIDADE E PROMOÇÕES EIRELI EPP CNPJ nº 02.949.153/0001-05, recebeu nota final 62,66 (sessenta e dois virgula sessenta e seis)

Ainda segundo Ata de reunião de julgamento da Proposta técnica da tomada de preço, em comum acordo com os participantes, deu-se início a abertura do envelope de proposta de preços nº 03, sendo inicialmente aberto o da empresa M. VITORINO DA SILVA – ME, que ofertou percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de desconto a ser aplicado sobre a tabela de preços referenciais de Serviços Internos da Agência de Publicidade, expedida pelo Sindicato das Agências de Publicidade de Mato Grosso, sendo que após aplicação da fórmula de Pontuação de Preços, resultou em **15 pontos**.

Logo após foi aberto o envelope da empresa N.F.N – PUBLICIDADE E PROMOÇÕES EIRELI EPP, que ofertou percentual de 70% (setenta por cento) de desconto a ser aplicado sobre a tabela de preços referenciais de Serviços Internos da Agência de Publicidade, expedida pelo Sindicato das Agências de Publicidade de Mato Grosso, sendo que após aplicação da fórmula de Pontuação de Preços, resultou em **14 pontos**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Os resultados finais foram os seguintes: empresa "A", M. VITORINO DA SILVA – ME com **88 pontos**; segunda colocada, empresa "B", N.F.N – PUBLICIDADE E PROMOÇÕES EIRELI EPP, com **77.66 pontos**.

Ato contínuo passou-se a apuração do resultado final, assim a classificação das licitantes é a seguinte: 1ª colocada – a empresa M. VITORINO DA SILVA-ME com **88 pontos**; 2ª colocada a empresa N.F.N – PUBLICIDADE E PROMOÇÕES EIRELI EPP, com **77.66 pontos**.

Nesse sentido, sagrou-se vencedora a empresa M. VITORINO DA SILVA-ME com 88 pontos.


Foi aberto prazo para recursos, mas não houve manifestação das empresas nesse sentido.

Quanto à habilitação das empresas participantes, conforme Ata, verificou-se que ambas as empresas entregaram todos os documentos necessários e em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, em assim sendo foram declaradas habilitadas.

Desta forma, com base nos documentos presentes do processo licitatório, bem como das decisões, da Comissão de Licitação, somos favoráveis à homologação.

É o parecer

Sinop, 19 de março de 2020.


Dirceu da Silva
OAB/MT 6444/B
Advogado da Câmara